



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

Altera o artigo 2º da Lei 13.982 de 2 de abril de 2020, para inserir o item “d” no artigo 2º, abrangendo pessoas que, apesar de terem rendimentos superiores ao determinado, tiveram seus rendimentos do trabalho informal reduzidos substancialmente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Insere o item “d” no artigo 2º da Lei 13.982 de 2 de abril de 2020.

“Art. 2º Durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:”

.....

d) trabalhadores informais que tiveram seus rendimentos substancialmente reduzidos em virtude da pandemia, mesmo que não cumpram alguma exigência das alíneas e itens acima, exceto o item I deste artigo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Diversas pessoas foram afetadas em nos rendimentos que tem em virtude de trabalho informal em virtude do distanciamento social e a quarentena recomendada pelo poder público.

Estas pessoas estão em situação financeira extremamente penosa, pois conseguiam com seus trabalhos rendimentos superiores aos estabelecidos na lei de ajuda emergencial acima, e nunca fizeram parte de qualquer cadastro de beneficiários de programas governamentais de auxílio.

Apenas para exemplificar, taxistas, motoristas de aplicativos, venderores ambulantes e tantos outros não gozavam de benefícios dada a sua renda superior ao teto máximo exigido nos programas sociais.

Porém agora com a pequena circulação de pessoas tiveram seus rendimentos diminuídos absurdamente e não estão conseguindo sequer sustentar suas famílias.

Este é o objetivo deste projeto de lei a inclusão de pessoas que porventura, em virtude de ganhos superiores aos estabelecidos da lei alterada.

Por todo exposto, certo de contar com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste projeto de lei que será uma medida de justiça.

Sala das Sessões em, de abril de 2020

Alexandre Frota
Deputado federal
PSDB/SP